



ESPAÇO FAMILIA
EQUUSPOLIS · GOLEGÃ

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO FAMÍLIA

Preâmbulo

Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado e das entidades do sector social, a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;

Considerando que as atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade;

Considerando a crescente intervenção do Município da Golegã no âmbito das políticas de ação social e de incentivo à natalidade no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida dos Munícipes, bem como das entidades que a nível local intervêm na área social;

Considerando o interesse da Câmara Municipal da Golegã e da Conferência de São Martinho da Sociedade São Vicente de Paulo em promover ações que conduzam à melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho bem como ao bem-estar físico, psicológico e social de bebés, crianças, jovens e respetivos agregados familiares;

Considerando que nos termos da lei compete às autarquias locais a promoção da resolução dos problemas que afetam as populações, principalmente aquelas que se encontram mais desprotegidas e estes são também princípios fundamentais da Sociedade São Vicente de Paulo;

A Câmara Municipal da Golegã e a Conferência de São Martinho pretendem constituir-se como parceiras para a implementação do Espaço Família, constituindo-se este como uma resposta social solidária, de intervenção e emergência na área social, surgindo no Concelho como uma estrutura de proximidade, com o objetivo de suprimir as necessidades imediatas de famílias, através da recolha e doação/venda (a preços simbólicos) de bens usados ou novos, doados por particulares, empresas ou adquiridos com o valor das vendas efetuadas, e destinados aos bebés, crianças e jovens (até aos 16 anos) e grávidas. Pretende ainda ser um espaço de formação através da dinamização de workshops nas áreas da puericultura e competências parentais dirigidos aos beneficiários do projeto.

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define as Normas de Funcionamento do Espaço Família.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Espaço Família:

- a) Promover as condições de vida das famílias com bebés, crianças e jovens, através da doação/venda de bens novos ou usados e da formação parental;



ESPAÇO FAMILIA
EQUUSPOLIS · GOLEGÃ

- b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas e instituições e de toda a comunidade na recolha de bens;
- c) Promover a integração social do indivíduo, família e comunidade, estimulando a sua participação através da dinamização de um grupo de voluntários.

Artigo 3.º

Parceiros e Colaboradores

- 1. Integram o Espaço Família como parceiros, as seguintes entidades:
 - a) Câmara Municipal da Golegã;
 - b) Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência de São Martinho;
- 2. Colaboram ainda com o Espaço Família os voluntários que manifestarem interesse em desenvolver as atividades do projeto e que apresentarem o perfil adequado.

Artigo 4.º

Coordenação

A coordenação do Espaço Família é da responsabilidade da Câmara Municipal da Golegã através do Serviço de Ação Social da Divisão de Intervenção Social.

Artigo 5.º

Competências da Câmara Municipal da Golegã

São competências da Câmara Municipal

- a) Disponibilização de espaço para funcionamento do Espaço Família;
- b) Garantir o apetrechamento e apoio logístico (mobiliário; material de escritório; fotocópias; eletricidade);
- c) Elaborar formulários para registo de beneficiários e de bens recolhidos e doados/ vendidos;
- d) Supervisionar a ação do Espaço Família garantindo que o mesmo funciona de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- e) Elaborar relatórios trimestrais com informação acerca do número de bens recolhidos e doados/ vendidos;
- f) Assegurar a dinamização de workshops nas áreas de puericultura e competências parentais dirigidos aos beneficiários do projeto;
- g) Garantir o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela dignidade humana, promovendo o voluntariado;
- h) Promover encontros/eventos/campanhas para recolha de bens (vestuário, calçado, brinquedos, produtos alimentares não perecíveis para bebé, eletrodomésticos, mobiliário, equipamentos dirigidos a bebés e crianças);
- i) Desenvolver o respeito pelas Normas de Funcionamento do “Espaço Família”.



ESPAÇO FAMILIA
EQUUSPOLIS · GOLEGÃ

Artigo 6.º

Competências da Conferência de São Martinho

São competência da Conferência de São Martinho da Sociedade São Vicente de Paulo:

- a) Canalizar os bens já existentes, provenientes do antigo Banco de Roupas e da oferta de particulares, para o Espaço Família;
- b) Incentivar os membros da Conferência, bem como outros voluntários, para a participação no Espaço Família;
- c) Garantir o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela dignidade humana, promovendo o voluntariado;
- d) Receber e gerir as verbas realizadas com a venda de produtos, despendendo-as com a aquisição de bens ou serviços destinados a apoiar as famílias beneficiárias do projeto, mediante proposta da própria, da Câmara Municipal ou de qualquer um dos seus colaboradores;
- e) Promover encontros/eventos/campanhas para recolha de bens (vestuário, calçado, brinquedos, produtos alimentares não perecíveis para bebé, eletrodomésticos, mobiliário, equipamentos dirigidos a bebés e crianças);
- f) Desenvolver o respeito pelas Normas de Funcionamento do “Espaço Família”.

Artigo 7.º

Competências dos Voluntários

1. São competências dos Voluntários que venham a assegurar o funcionamento do Espaço Família desempenhando funções no atendimento às famílias:
 - a) Desenvolver o respeito pelas Normas de Funcionamento do “Espaço Família”;
 - b) Organizar um processo individual por agregado familiar candidato a beneficiário;
 - c) Preencher uma ficha de utente para registo das visitas ao “Espaço Família”;
 - d) Registrar todas as entradas e saídas de bens/produtos;
 - e) Elaborar uma ficha mensal com número total de clientes, de entradas e saídas de produtos,...;
 - f) Sinalizar as famílias em risco de vulnerabilidade social ao Serviço de Ação Social da Câmara Municipal.
2. Podem ainda estabelecer-se como Voluntários aqueles que pretendam apoiar as campanhas de recolha de produtos ou dinamizar outras ações no âmbito do Espaço Família.

Artigo 8.º

Deveres dos beneficiários

São deveres dos beneficiários do Espaço Família:

- a) Comprometer-se a adquirir apenas os produtos adequados ao menor que representa e a garantir que os mesmos se destinam a uso próprio;
- b) Comprometer-se a não vender no prazo de 1 ano qualquer produto adquirido no Espaço Família.



ESPAÇO FAMILIA
EQUUSPOLIS · GOLEGÃ

Artigo 9.º

Critérios de admissão ao Espaço Família

Podem beneficiar dos produtos atribuídos pelo Espaço Família e das ações desenvolvidas, mediante inscrição no mesmo de acordo com artigo 10.º:

- a) Os residentes no Concelho da Golegã;
- b) Os pais de bebé(s) (ainda que em fase de gestação), criança(s) ou jovem(ns) até aos 16 anos de idade ou ter a guarda de um menor com idade até aos 16 anos;

Artigo 10.º

Candidatura

As candidaturas ao Espaço Família devem ser feitas em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão do cidadão do requerente e do menor;
- b) Fotocópia de documento comprovativo de residência no concelho (carta de condução, fatura de eletricidade ou água, atestado de residência ou outro).

Artigo 11.º

Localização

O Espaço Família funcionará no rés do chão do Edifício Equuspolis, nas antigas instalações da Reserva Natural do Paul do Boquilobo. Este espaço permitirá que, sempre que não estiverem voluntários disponíveis e que se verifique uma situação de urgência, os técnicos do Serviço de Ação Social se possam deslocar ao mesmo para prestar apoio às famílias.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas de Funcionamento serão analisadas e consideradas pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal da Golegã e/ou pela Câmara Municipal no âmbito das suas competências.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação.